

**MUNICÍPIO DE ITIQUIRA
ESTADO DE MATO GROSSO
GABINETE DO PREFEITO**

*Praça Frei Liberato Ketterer, nº 311, Centro - Itiquira/MT - CEP: 78790-000
www.itiquira.mt.gov.br Telefone/PABX: (65) 3491-1061*

MENSAGEM N° 28, DE 28 DE JULHO DE 2023.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores;

Cumpre-me encaminhar a essa Colenda Casa Legislativa o **PROJETO DE LEI N° 28, DE 28 DE JULHO DE 2023**, que *“Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro à Associação de Pais e Amigos dos Expcionais de Itiquira/MT, e dá outras providências”*.

O Projeto de Lei ora proposto objetiva autorizar o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro na importância de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, que serão repassados mensalmente à ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITIQUIRA/MT (APAE), devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.842.514/0001-07 (anexo), estabelecida nesta Cidade, devidamente certificada pela Federação Nacional das Associações de Pais e Amigos dos Expcionais sob o nº 2194 de 29/02/2012 e declarada de Utilidade Pública conforme Lei Municipal nº 740 de 30/03/2012.

Nobres Edis, o auxílio financeiro acima mencionado será um recurso destinado à entidade beneficiante para patrocinar despesas com material de consumo (gêneros alimentícios, material de limpeza e de expediente, produtos para higiene pessoal, e outros pertinentes), ressaltando que esta sobrevive de doações para custear suas despesas e muitas vezes são insuficientes para sua manutenção. Atualmente a A.P.A.E. de Itiquira atende 47 (quarenta e sete) alunos portadores de necessidades especiais do nosso Município.

Ante ao exposto, conto com o apoio dos Edis na aprovação deste Projeto de Lei, nos moldes do Regimento Interno dessa Ínclita Câmara Municipal.

Sendo o essencial para a oportunidade, no aguardo de pronta e favorável acolhida ao exposto, reitero protestos de estima e consideração, subscrevendo-me mui atenciosamente.


**FABIANO DALLA VALLE
PREFEITO MUNICIPAL**

AO

**Exmo. Sr. JOSÉ CARLOS BATISTA
Presidente da Câmara Municipal de Itiquira
ITIQUIRA – MATO GROSSO.**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

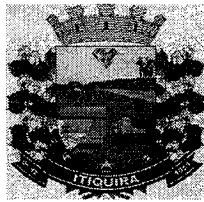
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.842.514/0001-07 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/11/2011
NOME EMPRESARIAL ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) APAE - ASS. PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS ITIQUIRA MT		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 87.11-5-03 - Atividades de assistência a deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R PETRONILIO MARQUES DA SILVA	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****
CEP 78.790-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ITIQUIRA
UF MT		
ENDERECO ELETRÔNICO APAEITIQUIRA@OUTLOOK.COM	TELEFONE (65) 3491-1010/ (65) 9976-3595	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/11/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **27/07/2023** às **18:23:13** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



**MUNICÍPIO DE ITIQUIRA
ESTADO DE MATO GROSSO
GABINETE DO PREFEITO**

*Praça Frei Liberato Kefferr, nº 311, Centro - Itiquira/MT - CEP: 78790-000
www.itiquira.mt.gov.br Telefone/PABX: (65) 3491-1061*

PROJETO DE LEI Nº 28, DE 28 DE JULHO DE 2023.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro à Associação de Pais e Amigos dos Expcionais de Itiquira/MT, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, ESTADO DE MATO GROSSO,
faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro à ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITIQUIRA/MT (APAE), devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.842.514/0001-07, estabelecida na Rua Petronilio Marques, s/nº, em Itiquira/MT, cujo repasse será no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) mensais, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado por igual período, mediante termo celebrado entre as partes.

Art. 2º O recurso financeiro deverá ser depositado em conta bancária em nome da associação benficiente de que trata o art. 1º, com movimentação exclusiva para a finalidade desta Lei, o qual deverá ser utilizado para custear despesas com material de consumo.

Art. 3º A entidade beneficiada por esta Lei fica obrigada a prestar contas trimestralmente à respeito do auxílio financeiro creditado.

Parágrafo único. A prestação de contas referida no *caput* deste artigo será por meio de balanço contábil, composta de extrato bancário da movimentação financeira e relação de pagamentos contendo: o nome do credor, CPF/CNPJ; número e data do documento fiscal; número, data e valor do cheque ou da transferência bancária, acompanhado das respectivas cópias dos documentos fiscais.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária consignada no orçamento vigente.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “**Rosa Pereira Campos**”, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT,
aos 28 de julho de 2023.


**FABIANO DALLA VALLE
PREFEITO MUNICIPAL**